ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Item	Un.	Quant.	Especificações/Objeto	Valor total de referência
01	Un	01	Contratação de empresa para desenvolvimento de 7 (sete) projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares, com detalhamentos em escalas adequadas para futura execução das obras de construção que irão compor o Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol, com área total aproximada de 1.264m² (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados)	**R$40.000,00**

2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Os projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares deverão contemplar as especificações necessárias para a futura execução das obras de construção de **07 (sete) edificações (módulos)** com área total aproximada de 1.264 m² (um mil e duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

O objeto deste edital deverá contemplar a execução das obras de construção de cada módulo independentemente dos demais, ou seja, com Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, ARTs/RRts e demais documentos pertinentes, em separado. Sobremaneira, a elaboração dos referidos projetos deverá considerar que as edificações, depois de construídas, componham um único conjunto de prédios inter-relacionados, que formarão o Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol. Os módulos relativos a cada um dos prédios, seguem conforme o descrito a seguir:

- **MÓDULO 1**: edificação com um pavimento e área aproximada de **272 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados)** para instalação de alojamentos femininos (dormitórios e banheiros)
- **MÓDULO 2**: edificação com um pavimento e área aproximada de **272 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados)** para instalação de alojamentos masculinos (dormitórios e banheiros)
- **MÓDULO 3**: edificação com um pavimento e área aproximada de **180 m² (cento e oitenta metros quadrados)** para instalação de cozinha e refeitório;
- **MÓDULO 4**: edificação com um pavimento e área aproximada de **180 m² (cento e oitenta metros quadrados)** para instalação de salas de aula e banheiros
- **MÓDULO 5**: edificação com um pavimento e área aproximada de **90 m² (noventa metros quadrados)** para instalação de salas administrativas.
- **MÓDULO 6**: edificação com um pavimento e área aproximada de **90 m² (noventa metros quadrados)** para instalação de laboratórios.
- **MÓDULO 7:** edificação com dois pavimentos com área aproximada de **180 m² (cento e oitenta metros quadrados)** para instalação de sala de múltiplo uso para processamento de

alimentos, sala de recepção, salas de estoque, sanitários e sala de comercialização de alimentos processados.

2.1 Da localização: a área de terras de 3,5 hectares destinada para a instalação do Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol está localizada às margens da BR 153 - km 309 (29°34'50.56"S 52°38'1.61"O), na localidade de Formosa no município de Vale do Sol – RS, conforme a figura 1:

Figura 1: Área do Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol (29°34'50.56"S 52°38'1.61"O)



Fonte: Google Earth, 2020

2.2 Desenvolvimento do Projeto: o Projeto Básico de Arquitetura será desenvolvido na escala 1:100, 1:50 e demais e a Implantação Geral na escala 1:200, tendo como base as seguintes diretrizes estabelecidas:

2.2.1 Projeto Básico de Arquitetura: entende-se como sendo um dos elementos do PROJETO BÁSICO da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8.666/93, ainda que restrito ao âmbito da ARQUITETURA da obra, compreendendo: a) implantação Geral e Paisagismo; b) planta baixa; c) layout; d) cortes; e) elevações e detalhes; f) Cobertura; g) Tabela de Caixilharia; h) Memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

2.2.2 Desenvolvimento de Projetos Complementares

a) Projeto Executivo de Hidráulica: Drenagem de águas pluviais, esquemas isométricos de água fria e quente, rede de esgoto e proteção de combate à incêndios.

b) Projeto Executivo de Elétrica: força e tomadas, luminotécnica, sistema de prevenção contra descargas atmosféricas, diagrama unifilares, quadros de cargas, tabelas de cargas de equipamentos, telefonia, rede de dados, som e segurança patrimonial.

c) Projetos Executivos Estruturais: fundação, formas e armações dos elementos.

d) Projeto de Climatização;

e) Projeto de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio.

2.3 Sobre a disposição interna das salas: esta deverá ser definida após a fase licitatória, pelo responsável técnico indicado pela licitante vencedora em conjunto com uma **Comissão de Acompanhamento -** CA, designada pela Prefeitura Municipal de Vale do Sol.

3. DA EXECUÇÃO

O objeto contratado, ou seja, o desenvolvimento dos projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares deverão percorrer as seguintes etapas:

3.1 Visita Técnica ao local da obra, realizada pelo Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento – CA indicada pela Prefeitura Municipal.

3.2 Emissão da Ordem de Serviço – OS.

Será elaborada pela Prefeitura Municipal de Vale do Sol a Ordem de Serviço acompanhada de documento contendo as diretrizes do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares, inclusive o programa a ser cumprido, que será recebido pela licitante vencedora, ficando uma via do recebimento arquivada no contrato.

3.2.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.

3.3 No prazo de **15 (quinze) dias** úteis a partir da data da OS, a licitante vencedora apresentará em reunião com a CA, os estudos preliminares ou Ante Projeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do Anteprojeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da CA. No caso de não haver aprovação pelos representantes da Prefeitura Municipal, deverá ser apresentado nova proposta no prazo de **7 (sete) dias** úteis.

3.3.1 Sendo aprovado, o Ante Projeto na íntegra ou com as alterações propostas pela CA, a licitante vencedora deverá providenciar os projetos complementares (projetos executivos e especiais), no prazo estabelecido no **item quatro**. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes, com cópia para o protocolamento.

3.4 Os projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares só serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:

3.4.1 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em CD ou Pendrive de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo “dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional

responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Vale do Sol e do Responsável Técnico.

3.4.2 Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes.

3.4.3 Memoriais Descritivos da obra indicando materiais e serviços que a caracterizem.

3.4.4 Toda a memória do projeto indicando detalhadamente: as hipóteses adotadas e a motivação da adoção dessas hipóteses; as normas incidentes; os métodos adotados; os softwares utilizados.

3.4.5 Planilhas de quantitativos: quantitativos separados por órgãos da obra e respectivos subtotais; quantitativos separados por etapas da obra e respectivos subtotais e quantitativos totalizados da obra.

3.4.6 As ARTs/RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração dos Projetos Básico de Arquitetura, Complementares e Especiais com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

3.4.7 O Jogo de plantas de arquitetura deverá estar aprovado junto ao Corpo de Bombeiros e às Concessionárias locais de água, esgoto e energia, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos. Também deverá estar aprovado pela Vigilância Sanitária, através de Declaração de que atende às normas estabelecidas pela ANVISA.

3.5 Deverão ser obedecidas: normas da ABNT; legislação pertinente ao fim a que se destina a obra; regulamentos do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul; normas das concessionárias de serviços públicos.

3.6 A **entrega** do Projeto Básico de Arquitetura e dos Projetos Complementares, deverão ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

3.7 Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

3.8 Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

3.9 O profissional responsável pelo PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

3.10 O recebimento do projeto não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares,

interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. DO PRAZO

O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 60 (sessenta dias), a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

5. DO PREÇO

O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora a licitante que oferecer **menor preço global**.

5.1 - O valor global contratado inclui o Projeto Básico de Arquitetura, os Projetos Complementares e Especiais, com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Projeto Básico, obrigando-se para este fim a:

6.1 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2 nomear Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Prefeitura Municipal e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES e pelo ORÇAMENTO.

6.3 mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES para a licitação da obra: É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.

6.4 prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela Prefeitura Municipal e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

6.5 - reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

6.6 responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

6.7 fornecer o PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES conforme **subitem 3.4**.

6.8 O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

6.9 O profissional responsável pelo PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, mesmo depois de entregue o projeto, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

6.10 Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Vale do Sol possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

6.11 Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

A Prefeitura Municipal de Vale do Sol obriga-se a:

7.1 - facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, dando-lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora;

7.2 - indicar uma Comissão de Acompanhamento - CA, composta por, no mínimo três integrantes, sendo que pelo menos um dos membros deverá ser servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Vale do Sol com formação técnica específica na área de abrangência do objeto deste edital.

7.3 - fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da CA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os técnicos da CA efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

8.1 no desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Projeto Básico, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

8.2 a ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor total do PROJETO DE ARQUITETURA e PROJETOS COMPLEMENTARES serão o da proposta vencedora de menor preço global.

9.2 O projeto será aceito pela Prefeitura Municipal, conforme a Ata da Reunião de Recebimento, devendo a Licitante vencedora emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente a OS, contratado e aceito.

9.3 o prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento.

Vale do Sol, 22 de outubro de 2020

_____

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal